



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa - MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

E-mail: diretoria@matiasbarbosa.mg.leg.br

[/legislativomatiense](#)
[/camaradematiashbarbosa](#)

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº.14, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Altera o *caput* e o §1º do Art. 124-A da Lei Orgânica do Município de Matias Barbosa.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa aprovou e a Mesa Diretora, nos termos do § 2º do art. 43 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica do Município de Matias Barbosa:

Art. 1º Ficam alterados o *caput* e o §1º do art.124-A da Lei Orgânica do Município, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 124-A É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações em montante correspondente a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução definidos em atos regulamentadores, nos termos do §11 do art. 166 da Constituição Federal.

§1º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, nos termos do § 9º do art. 166 da Constituição Federal.

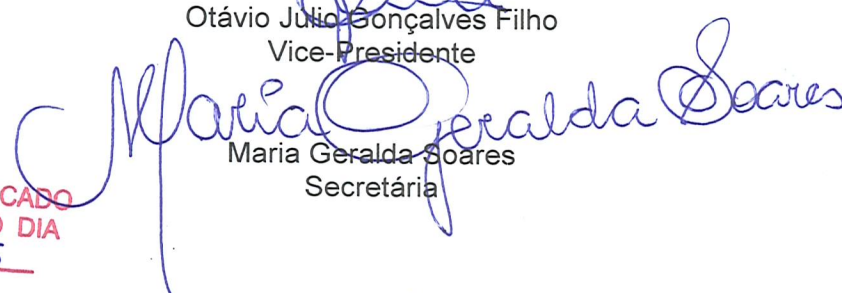
(...)”

Art. 2º Esta emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 15 de setembro de 2025.


Sônia Maria Vieira da Cunha Pinheiro
Presidente


Otávio Julio Gonçalves Filho
Vice-Presidente


Maria Geralda Soares
Secretária

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO
NO QUADRO DE AVISO NO DIA
15 / 09 / 2025


CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

 /legislativomatiense
 /camaradematiashbarbosa

www.matiashbarbosa.mg.leg.br

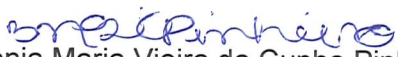
Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

ATO DE PROMULGAÇÃO

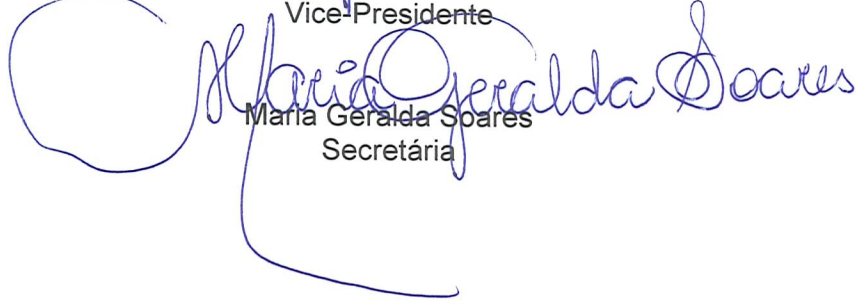
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Matias Barbosa,

Faz saber que a Câmara Municipal de Matias Barbosa aprovou e a Mesa Diretora da Câmara Municipal, nos termos do §2º do Art. 43 da Lei Orgânica Municipal promulga a Emenda à Lei Orgânica nº. 14, de 15 de setembro de 2025 que "Altera o *caput* e o §1º do Art. 124-A da Lei Orgânica do Município de Matias Barbosa. ".

Matias Barbosa, 15 de setembro de 2025.


Sônia Maria Vieira da Cunha Pinheiro
Presidente


Otávio Júlio Gonçalves Filho
Vice-Presidente


Maria Geralda Soares
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brondini, 280 - Parque dos Solários - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Ofício nº 490/2025/CMMB

Tel: (32) 3279-5700

Matias Barbosa, 16 setembro de 2025.

▶ /legislativomatiense
f /camaradematiashbarbosa

www.matiashbarbosa.mg.leg.br

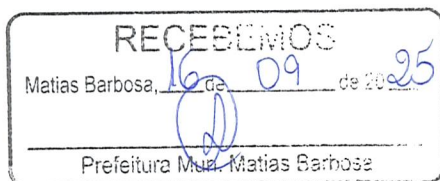
Email: faleconos@matiasbarbosa.mg.leg.br

Excelentíssimo Senhor:

Encaminho cópia da Emenda à Lei Orgânica nº.14 que “Altera o caput e o §1º do Art. 124-A da Lei Orgânica do Município de Matias Barbosa. ”, aprovada em segunda e última discussão e votação no dia 08 de setembro do corrente ano e promulgada na sessão ordinária do dia 15 de setembro de 2025, conforme disposto no §2º do Art. 43 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,


Sônia Maria Vieira da Cunha Pinheiro
Presidente da Câmara Municipal



Exmo. Sr.
Maurício dos Reis Domingos
Prefeito Municipal de
MATIAS BARBOSA – MG